



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 6.511, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Estabelece o Calendário Fiscal do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para o exercício financeiro de 2020.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 233, de 20 de novembro de 2018, Código Tributário do Município;

Considerando a necessidade de dar publicidade dos procedimentos fiscais e outras disposições correlatas para o processamento e a efetiva arrecadação dos tributos municipais;

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do Memorando Interno nº 191, de 18 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Fiscal do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para o exercício financeiro de 2020, relativo aos procedimentos fiscais e outras disposições correlatas para o processamento e a efetiva arrecadação dos tributos municipais.

Art. 2º O Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e/ou Imposto sobre a Propriedade Predial (IPTU) e a Taxa de Limpeza Pública (TLP) serão cobrados conjuntamente, em um único carnê de lançamento, segundo as disposições contidas no Código Tributário do Município, de conformidade com as especificações abaixo e o Anexo I deste decreto:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.511, de 18 de dezembro de 2019 Fls. 2 de 5

I – Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU)

II – Imposto sobre a Propriedade Predial (IPTU)

III – Taxa de Limpeza Pública (TLP)

IV – Emolumentos

Art. 3º A Taxa de Licença para Localização e Instalação (TLL) poderá ser paga à vista, conforme disciplinado no Código Tributário do Município e suas regulamentações.

Art. 4º A Taxa de Licença para Fiscalização do Funcionamento (TFF), em horário normal ou especial, poderá ser paga à vista ou parcelada em até 10 (dez) vezes, conforme disciplinado no Código Tributário do Município e suas regulamentações, e nos termos do Anexo II deste decreto.

Art. 5º A Taxa de Licença para Publicidade poderá ser paga à vista ou parcelada em até 10 (dez) vezes, conforme disciplinado no Código Tributário do Município e suas regulamentações, e nos termos do Anexo II deste decreto.

Art. 6º A apuração, lançamento e pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverão ser realizados conforme o disciplinado no Código Tributário do Município e suas regulamentações.

§ 1º Quando os Lançamentos for de Ofício, por Homologação ou por Estimativa o pagamento deverá ser efetuado nos termos do Anexo III deste decreto.

§ 2º Quando o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) for de valor anual fixo, o pagamento deverá ser efetuado bimestralmente, nos termos do Anexo IV deste decreto.

Art. 7º Considerando o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (LDO 2020), será concedido o desconto de 10% (dez por cento) para pagamento à vista (cota única) do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana e/ou Imposto sobre a Propriedade Predial (IPTU) e da Taxa de Licença para Fiscalização do Funcionamento (TFF).

Art. 8º Para fins do disposto neste decreto considera-se pagamento em dia, o pagamento do tributo municipal realizado na data de vencimento constante do aviso de lançamento.

Parágrafo único. Se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no local de pagamento dos tributos municipais, considera-se automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente.



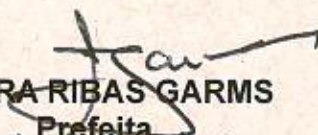
**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.511, de 18 de dezembro de 2019 Fls. 3 de 5

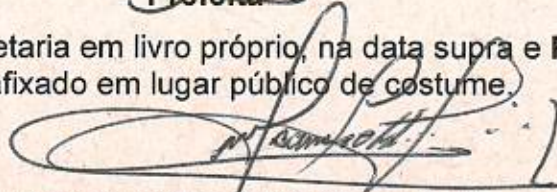
Art. 9º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 18 de dezembro de 2019.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana Data: 21, 12, 19 Edição: 4037
Visto do servidor responsável: 



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.511, de 18 de dezembro de 2019 Fls. 4 de 5

ANEXO I - Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre a Propriedade Predial (IPTU), Taxa de Limpeza Pública (TLP) e Emolumentos

Descrição	Data de Vencimento
A vista (cota única)	09/03/2020
1ª Parcela	10/03/2020
2ª Parcela	13/04/2020
3ª Parcela	11/05/2020
4ª Parcela	10/06/2020
5ª Parcela	10/07/2020
6ª Parcela	10/08/2020
7ª Parcela	10/09/2020
8ª Parcela	13/10/2020
9ª Parcela	10/11/2020
10ª Parcela	10/12/2020

ANEXO II - Taxa de Licença para Fiscalização para Funcionamento (TFF), em Horário Normal e Especial, e Taxa de Licença para Publicidade

Descrição	Data de Vencimento
A vista (cota única)	09/03/2020
1ª Parcela	10/03/2020
2ª Parcela	13/04/2020
3ª Parcela	11/05/2020
4ª Parcela	10/06/2020
5ª Parcela	10/07/2020
6ª Parcela	10/08/2020
7ª Parcela	10/09/2020
8ª Parcela	13/10/2020
9ª Parcela	10/11/2020
10ª Parcela	10/12/2020



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.511, de 18 de dezembro de 2019 Fls. 5 de 5

ANEXO III - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)
(Lançamentos de Ofício, por Homologação ou por Estimativa)

Descrição	Data de Vencimento
1ª Parcela (referência 01/2020)	15/02/2020
2ª Parcela (referência 02/2020)	15/03/2020
3ª Parcela (referência 03/2020)	15/04/2020
4ª Parcela (referência 04/2020)	15/05/2020
5ª Parcela (referência 05/2020)	15/06/2020
6ª Parcela (referência 06/2020)	15/07/2020
7ª Parcela (referência 07/2020)	15/08/2020
8ª Parcela (referência 08/2020)	15/09/2020
9ª Parcela (referência 09/2020)	15/10/2020
10ª Parcela (referência 10/2020)	15/11/2020
11ª Parcela (referência 11/2020)	15/12/2020
12ª Parcela (referência 12/2020)	15/01/2021

ANEXO IV - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)
(ISSQN Fixo)

Descrição	Data de Vencimento
1ª Parcela (referência 01 e 02/2020)	16/03/2020
2ª Parcela (referência 03 e 04/2020)	15/04/2020
3ª Parcela (referência 05 e 06/2020)	15/06/2020
4ª Parcela (referência 07 e 08/2020)	15/08/2020
5ª Parcela (referência 09 e 10/2020)	15/10/2020
6ª Parcela (referência 11 e 12/2020)	15/12/2020